

LEI Nº 1.466, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Projeto de Lei nº 864/2024
Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 134.632,09 (Cento e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos)”.

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 134.632,09 (Cento e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos), para suplementação de dotações orçamentárias, como se segue:

02.14- Secretaria de Turismo e Cultura

13.392.2002- Gestão Cultural

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica fr.05 cód aplicação 110.000 ficha 332 R\$ 67.000,00.

02.14- Secretaria de Turismo e Cultura

13.392.2002- Gestão Cultural

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física fr.05 cód aplicação ficha 333 110.000 R\$ 28.932,09.

02.14- Secretaria de Turismo e Cultura

13.392.2002- Gestão Cultural

33.90.35- Serviços de Consultoria fr.05 cód aplicação 110.000 ficha 334 R\$ 6.700,00

02.14- Secretaria de Turismo e Cultura

13.392.2002- Gestão Cultural

44.90.52- Equipamentos e Material Permanente fr.05 cód aplicação 110.000 ficha 335 R\$ 32.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 134.632,09.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| Fonte | Valor R\$ |
|--|-----------------------|
| 05. FEDERAL RECEITA 17.17.99.01.00.00 CÓD 158 | R\$ 134.632,09 |

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 134.632,09.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1393/2023 (LDO) e Lei 1419/2023 (LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 20 de junho de 2024.


FELIPE GERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL